PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

EDITAL DE ABERTURA 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSORES, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFISSIONAL DE APOIO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores, Secretário Escolar e Profissionais de Apoio do Aluno com Deficiência (PAAD), conforme quadro de vagas no Anexo II, para atuação na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Educação de Carinhanha, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando que, com foco na melhoria da qualidade do ensino, instituiu-se o Pacto pela Educação de Carinhanha, no qual, a implementação da Educação Integral em Tempo Integral em novas escolas é a primeira estratégia adotada pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.410/2024, de 01 de abril de 2024, tornando-se necessário a ampliação do número de docentes, a oferta de secretário escolar diante da elevação das atividades administrativas nas escolas, bem como pela necessidade de encaminhar servidor de apoio para acompanhar os estudantes com necessidades especiais nas salas de aula, nos termos deste Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se a contratar profissionais, em caráter temporário de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Educação de Carinhanha, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores de Carinhanha, que autoriza a Administração realizar a contratação temporária de pessoal, para atendimento das vagas constantes no Anexo II deste Edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Carinhanha/BA o direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.3 Para a função de Professor será considerado como requisito mínimo, a formação superior em licenciatura plena nos cursos de pedagogia, letras, matemática ou áreas afins.

2.4 Para o cargo de Secretário Escolar exige que o (a) candidato (a) possua, no mínimo, formação em nível médio e curso básico na área ou curso básico de informática.

2.5 Para o cargo de Profissional de Apoio do Aluno com Deficiência - PAAD exige-se que o (a) candidato (a) possua, no mínimo, formação em nível médio.

2.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Carinhanha/BA.

2.8 O presente processo seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

2.9 O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por três servidores designados pelo Secretário Municipal de Educação.

2.10 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e documentos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTRATADO

3.1 Planejar e ministrar aulas, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação, registrar, pessoalmente, com exclusividade, os resultados do rendimento escolar do aluno no Diário de Classe; selecionar bibliografia e emite parecer quanto aos livros e outros materiais didáticos necessários à sua disciplina; participar de programas de capacitação e aprimoramento profissional; orientar, acompanhar e avaliar os alunos nos aspectos relacionados com seu aprendizado, interesse, participação e comportamento; executar outras atividades correlatas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO PAAD

4.1 Acompanhar os alunos com necessidades especiais em sala de aula, conforme a orientação médica;

4.2 Estimular a socialização do aluno com a comunidade escolar;

4.3 Auxiliar na locomoção, higiene, alimentação àqueles estudantes que não realizam essas atividades com independência. Observando as especificidades apresentadas pelo aluno, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

5.1 Responsável pela execução e coordenação das tarefas específicas da Secretaria Escolar, responsabilizando-se pelos documentos referentes a esse trabalho;

5.2 Planejar e dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria em consonância com a Diretoria da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

5.3 Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da Secretaria;

5.4 Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral;

5.5 Organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder a sua implementação;

5.6 Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;

5.7 Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondências escolares e o resultado das avaliações dos alunos;

5.8 Manter atualizados o arquivo de Legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos;

5.9 Compatibilizar histórico escolar (adaptação);

5.10 Manter as estatísticas da escola em dia;

5.11 Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar;

5.12 Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;

5.13 Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado;

5.14 Comparecer a processos de formação sempre que convocado;

5.15 Executar demais tarefas afins.

6. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

6.1 O professor terá o vencimento básico conforme carga horária do número de horas/aulas ministradas mensalmente, podendo acumular até 20 horas/aulas semanais.

6.2 O professor receberá o valor de R$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) por hora/aula ministrada, respeitando o limite previsto no item 6,1.

6.3 O Profissional de Apoio do Aluno com Deficiência (PAAD) e o Secretário Escolar, receberá o valor de um salário mínimo, para cumprir uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a necessidade de cada escola.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

7.2 O período de inscrições será entre às **11h30min do dia 08/04/2025 às 23h59min do dia 09/04/2025.**

7.3 Para efetivar sua inscrição, durante o prazo estabelecido no item 7.2, o candidato deverá:

7.4 Preencher, somente via internet, o formulário eletrônico disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRPV_VHsBAShdxsZRzd1DkSalPjgEQUL5ZulUPr2zLgZrc4Q/closedform, bem como anexar a documentação necessária:

I - documento pessoal (RG e CPF);

II – comprovante de residência;

III – Específico para o cargo de professor (a):

III.1 - certificado/diploma do curso de licenciatura em pedagogia, matemática, letras ou áreas afins, conforme a área de interesse de atuação;

III.2 - certificado/diploma do curso de especialização (pós-graduação), com carga horária mínima de 360h.

V – Específico para os cargos de nível médio:

V.1 - certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio completo;

V.2 - certificado ou documento similar que comprova a realização de cursos básicos (aperfeiçoamento) na área para qual concorre à uma vaga.

7.4.1 O candidato que não tiver acesso a meios eletrônicos poderá entregar, pessoalmente, a cópia da documentação comprobatória da experiência profissional diretamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Campo Alegre, s/n, Bairro Cidade Jardim, Carinhanha – BA, dás 8h às 12h e das 14h às 17h, durante os dias da inscrição.

7.4.2 Para entregar pessoalmente a cópia da documentação obrigatória, o candidato deverá preencher e assinar o protocolo de entrega de documentos contido no Anexo IV, deste Edital, descrevendo o tipo de documento apresentado e a quantidade entregue.

7.4.3 A cópia da documentação entregue pessoalmente deverá ser apresentada junto com os documentos originais para a devida autenticação. Caso não sejam apresentados os documentos originais, as cópias não serão recebidas pela equipe responsável pelo recebimento e o candidato poderá ser eliminado deste certame.

7.4.4 Não será aceito o envio de documentação para comprovação da experiência profissional fora do período previsto no item 7.2.

7.4.5 O candidato que preencher o formulário eletrônico de inscrições e não encaminhar a documentação comprobatória, ou vice-versa, não terá sua inscrição homologada e não será relacionado na listagem preliminar de inscritos a ser divulgada em Edital posterior.

7.4.6 Caso o candidato faça a entrega da documentação comprobatória de experiência profissional e não efetue o preenchimento do formulário eletrônico também será eliminado e não terá sua inscrição homologada.

7.5 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato, havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, na mesma habilitação, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

7.6 O Município não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção do (a) professor será realizada por meio da comprovação do curso de licenciatura na área para qual concorre à uma vaga, sendo a experiência profissional considerada para fins de classificação do (a) candidato (a) à vaga e para critério de desempate.

8.2 A seleção do Profissional de Apoio do Aluno com Deficiência - PAAD, observará a formação em nível médio, sendo a experiência profissional e os cursos básicos de aperfeiçoamento na área considerados somente para fins de classificação do (a) candidato (a) à vaga e para critério de desempate.

8.3 A seleção do (a) Secretário Escolar observará, no mínimo, a formação em nível médio, somando-se ao curso básico de informática ou curso na área de secretário escolar.

8.4 Para comprovação de experiência profissional na atividade de professor serão aceitos somente os tempos de atividade de magistério, não sendo considerados cursos, palestras, formações, estágios e demais atividades que não sejam específicas da função de professor. Estágio curricular, obrigatório ou não, não será considerado para fins de comprovação de experiência profissional.

8.5 A atividade profissional que não seja relacionada à atividade para qual foi feita a inscrição não será contabilizada para fins de pontuação neste processo seletivo.

8.6 Para comprovação de experiência profissional do profissional de apoio ao aluno com necessidades especiais será considerada o desempenho de qualquer atividade em programas ou projetos, realizada com alunos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha ou de outros Municípios.

8.7 A comprovação da escolaridade mínima, será exigida no ato de admissão e terá caráter eliminatório.

8.7.1 As experiências profissionais e a especialização serão contabilizadas, conforme o critério de pontuação a seguir:

Experiência Profissional	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Professor	2,0 pontos, por ano letivo	6
PAAD e do Secretário (a) Escolar	2,0 pontos, por ano letivo	6
Pós-Graduação com carga horária mínima de 360h (professor)	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Na área para qual concorre à vaga	2,5 pontos	5
Em qualquer área da educação	1,5 pontos	3

8.8 Para fins de pontuação da experiência profissional, o tempo exercido em período simultâneo não será contabilizado de forma cumulativa.

8.9 A pontuação total de cada candidato para fins de classificação será resultante da soma de pontos obtidos na experiência profissional comprovada pelos documentos comprobatórios entregues.

9 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A entrega da documentação obrigatória para comprovação da experiência profissional deverá ser realizada pelo candidato por meio do mesmo link de inscrição, no qual, conterá um local específico para que seja anexada a documentação.

9.2 Para envio da documentação comprobatória, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, todos os documentos comprobatórios digitalizados frente e verso, de forma legível e **em arquivo único em formato PDF**.

9.3 Em caso de entrega dos documentos pessoalmente, poderá ser feita por terceiros, no prazo estabelecido no item 7.2, desde que acompanhada do Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo IV) com a identificação do nome completo do candidato, bem como com o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) deste.

9.4 Não serão analisados os documentos encaminhados em horário e data diferentes do estabelecido no item 7.2.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas nos documentos entregues, quanto a sua legalidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de ser constatada qualquer informação falsa.

9.5.1 O candidato poderá ser convocado para apresentação dos documentos originais no momento da admissão para autenticação dos mesmos.

10 DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O resultado preliminar relacionará:

I - os candidatos habilitados e classificados, em ordem alfabética com as respectivas pontuações totais obtidas; e

II - os candidatos não habilitados, com os respectivos motivos do indeferimento.

10.2 Do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso (Anexo V), no prazo previsto no Anexo I, por meio do envio do Formulário de Recurso com as razões da impugnação, por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfKxeNaiP4L9I947DDFPQDNRNOIK-osQEOuVaSo9z6u9pfRvQ/closedform.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para todas as funções previstas neste Edital, em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente, obtiver maior pontuação na comprovação do tempo de experiência profissional exercida na atuação na função/cargo exercido na Administração Pública.

11.2 Persistindo o empate, aquele que residir mais próximo da instituição de ensino onde será lotado e, sucessivamente, aquele com maior idade (para todas as funções).

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 Julgados os recursos e aplicados os critérios de desempate, se necessário, o processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, que fará a publicação do resultado final com a lista dos candidatos selecionados por ordem de classificação.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 Na data de publicação do resultado final, o candidato selecionado e classificado será convocado para comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Carinhanha, apresentando os documentos originais anexados no momento da inscrição, oportunidade em que será encaminhado para ocupar uma das vagas existentes e formalização do contrato, conforme classificação final.

13.2 No caso de desistência, por não comparecimento dentro do prazo legal fixado pelo Município ou por incompatibilidade de horários, o candidato será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

14 DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

14.1 No caso de rescisão antecipada do contrato, a pedido do contratado ou a critério da Administração Municipal, poderá o Município realizar sua substituição, ficando o novo contrato válido pelo período restante estipulado para contratação, a contar da contratação do servidor substituído.

14.2 **O profissional admitido na função temporária deverá ser:**

I - ser brasileiro;

II - estar quite com as obrigações militares (reservista para o candidato do sexo masculino) e eleitorais;

III - atender as condições prescritas para a função.

12.4. Documentos obrigatórios para a admissão:

I - Documento de identificação com foto;

II - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG;

III - Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 2 (dois) turnos, quando houver, OU certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes);

IV - PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito o Cartão do Cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;

V - Documento comprobatório de escolaridade, conforme requisito mínimo constante no quadro de vagas;

VI - Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias (conta bancária do Banco do Brasil);

VIII - Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

14.3 Os documentos descritos no item 12.4 somente deverão ser entregues no momento da admissão.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

15.2 A aprovação no processo seletivo além do número das vagas oferecidas neste edital não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.3 É do candidato a responsabilidade de manter-se informado sobre qualquer das etapas do processo seletivo.

15.4 Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

15.5 Para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Carinhanha/BA.

15.6 O processo seletivo ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes, considerando os termos:

I - do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – da Lei Municipal nº 1.410/2024, de 01 de abril de 2024 – Instituição da Educação Integral em Tempo Integral;

III – da Lei do Pacto pela Educação de Carinhanha - PEC, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores de Carinhanha;

IV – da Lei Municipal que autoriza a Administração Pública realizar a contratação temporária de pessoal, para atendimento das vagas constantes no Anexo II deste Edital.

16 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA, Estado da Bahia, 08 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEY BRUNNO SILVA DO NASCIMENTO GOM
Data: 08/04/2025 11:06:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Wesley Brunno Silva do Nascimento Gomes
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

EDITAL DE ABERTURA 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSORES, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFISSIONAL DE APOIO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	**08/04/2025**	D.O do Município
Designação de comissão para a seleção dos inscritos	08/04/2025	D.O do Município
Inscrição	**08/04/2025 e 09/04/2025**	Link disponível no item 7.4
Análise dos inscritos	10/04/2025 e 11/04/2025	Procedimento interno realizado pela Comissão
Resultado Preliminar	**11/04/2025**	D.O do Município
Interposição de recurso	14/04/2025 - Dàs 08h às 15h	Link disponível no item 10.2
Resultado Final e Convocação	**14/04/2025**	D.O do Município
Contratação	imediata	D.O do Município
Curso de Formação	15/04/2025	A definir
Início das atividades	**16/04/2025**	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

EDITAL DE ABERTURA 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSORES, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFISSIONAL DE APOIO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

ANEXO II

QUADROS DE VAGAS

1. NIVEL SUPERIOR
1.1 PROFESSOR

COD.	CARGO	VAGAS	CAD. RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGÍDOS	LOCAL DE LOTAÇÃO
001	PROFESSOR (A)	01	02	Licenciatura plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC.	E. M. SÃO JERÔNIMO (VILA SÃO JOSÉ)
002	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	E. M. SÃO JERÔNIMO (VILA SÃO JOSÉ)
003	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	E. M. SÃO JERÔNIMO (VILA SÃO JOSÉ)
004	PROFESSOR (A)	01	02	Licenciatura plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC.	E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (AGROVILA XVI)
005	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (AGROVILA XVI)
006	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (AGROVILA XVI)
007	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC.	E. M. LUÍS VIANA FILHO (ANGICO)
008	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	E. M. LUÍS VIANA FILHO (ANGICO)
009	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins	E. M. LUÍS VIANA FILHO (ANGICO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

				reconhecida pelo MEC.	
010	PROFESSOR (A)	01	02	Licenciatura plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC.	E. M PATRICIO VIEIRA LIMA (BARRA DO PARATECA)
011	PROFESSOR (A)	02	02	Licenciatura plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC.	E. M. SÃO JOSÉ (POVOADO DA BARRINHA)
012	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	SANTA LUZIA (POVOADO DE SANTA LUZIA)
013	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC.	SANTA LUZIA (POVOADO DE SANTA LUZIA)
014	PROFESSOR (A)	02	02	Licenciatura plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC.	JOÃO PEREIRA PINTO (MARREQUEIRO)
015	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	JOÃO PEREIRA PINTO (MARREQUEIRO)
016	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	JOÃO PEREIRA PINTO (MARREQUEIRO)
017	PROFESSOR (A)	04	03	Licenciatura plena em Pedagogia reconhecida pelo MEC.	E. M. JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN (AGROVILA XXIII)
018	PROFESSOR (A)	01	02	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	E. M. JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN (AGROVILA XXIII)
019	PROFESSOR (A)	01	02	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	E. M. JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN (AGROVILA XXIII)
020	PROFESSOR (A)	02	01	Licenciatura plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC.	E. M. OZIAS CASSIANO DA SILVA (NÚCLEO II)
021	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins, reconhecida pelo MEC	E. M. OZIAS CASSIANO DA SILVA (NÚCLEO II)
022	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins, reconhecida pelo MEC.	E. M. OZIAS CASSIANO DA SILVA (NÚCLEO II)
023	PROFESSOR (A)	03	02	Licenciatura plena em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	E. M. FRANCISCO REIS (AGROVILA XV)
024	PROFESSOR (A)	03	02	Licenciatura plena em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	E. M. PADRE MANOEL DA NÓBREGA (CAPINÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

025	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins, reconhecida pelo MEC.	E. M. PADRE MANOEL DA NÓBREGA (CAPINÃO)
026	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins, reconhecido pelo MEC.	E. M. PADRE MANOEL DA NÓBREGA (CAPINÃO)
027	PROFESSOR (A)	03	02	Licenciatura plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC.	E. M. BASILIO FERREIRA GONÇALVES (RIACHO DO CAPINÃO)
028	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins, reconhecida pelo MEC.	E. M. BASILIO FERREIRA GONÇALVES (RIACHO DO CAPINÃO)
029	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins reconhecida pelo MEC.	E. M. BASILIO FERREIRA GONÇALVES (RIACHO DO CAPINÃO)
030	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC.	E. M. SANTA EFIGÊNIA (BAIXA DO MOCAMBO)
031	PROFESSOR (A)	01	01	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins, reconhecida pelo MEC.	E. M. SANTA EFIGÊNIA (BAIXA DO MOCAMBO)
032	PROFESSOR (A)	01	01	Ensino Superior Licenciatura em Letras e áreas afins reconhecido pelo MEC.	E. M. SANTA EFIGÊNIA (BAIXA DO MOCAMBO)
033	PROFESSOR (A)	05	10	Licenciatura plena em Pedagogia, reconhecida pelo MEC,	SEDE
034	PROFESSOR (A)	03	02	Licenciatura plena em Matemática ou áreas afins, reconhecida pelo MEC.	SEDE
035	PROFESSOR (A)	03	02	Licenciatura plena em Letras ou áreas afins, reconhecido pelo MEC.	SEDE
TOTAL DE VAGAS		**55 + C. R**			

2. NIVEL MÉDIO
2.1 PROFISSIONAIS DE APOIO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA (PAAD)

COD.	CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	LOCAL DE LOTAÇÃO
036	PAAD	08	10	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	SEDE
037	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. SÃO JERÔNIMO (VILA SÃO JOSÉ)
038	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. SANTA LUZIA (POVOADO DE SANTA LUZIA)
039	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. SÃO JOSÉ (POVOADO DA BARRINHA)
040	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. SANTA EFIGÊNIA (BAIXA DO MOCAMBO)
041	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. PADRE MANOEL DA NÓBREGA (CAPINÃO)
042	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. BASILIO FERREIRA GONÇALVES (RIACHO DO CAPINÃO)
043	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN (AGROVILA XXIII)
044	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (AGROVILA XVI)
045	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. FRANCISCO REIS (AGROVILA XV)
046	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (AGROVILA XV)

047	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. OZIAS CASSIANO (NÚCLEO II)
048	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M JOÃO PEREIRA PINTO (MARREQUEIRO)
049	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. JOSÉ RODRIGUES DE BRITO (VILA SÃO JOÃO)
050	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. PATRICIO VIEIRA LIMA (BARRA DO PARATECA)
051	PAAD	01	02	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC.	E. M. LUÍS VIANA FILHO (ANGICO)
TOTAL DE VAGAS		**23 + C. R**				

2.2 SECRETÁRIO ESCOLAR

COD.	CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	LOCAL DE LOTAÇÃO
052	SECRETÁRIO ESCOLAR	02	04	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC e Curso Básico de Informática.	SEDE
053	SECRETÁRIO ESCOLAR	01	01	Salário-mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC e Curso Básico de Informática.	E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (AGROVILA XVI)
054	SECRETÁRIO ESCOLAR	01	01	Salário-mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC e Curso Básico de Informática	E. M. FRANCISCO REIS (AGROVILA XV)
055	SECRETÁRIO ESCOLAR	01	01	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC e Curso Básico de Informática	E. M. JOÃO PEREIRA PINTO (MARREQUEIRO)
056	SECRETÁRIO	01	01	Salario	Ensino Médio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

	ESCOLAR			mínimo vigente	completo reconhecido pelo MEC e Curso Básico de Informática	E. M. OZIAS CASSIANO DA SILVA (NÚCLEO II)
057	SECRETÁRIO ESCOLAR	01	01	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC e Curso Básico de Informática	E. M. JOSÉ RODRIGUES DE BRITO (VILA SÃO JOÃO)
058	SECRETÁRIO ESCOLAR	01	01	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC e Curso Básico de Informática	E. M. LUÍS VIANA FILHO (ANGICO)
059	SECRETÁRIO ESCOLAR	01	01	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC e Curso Básico de Informática.	E. M. BASILIO FERREIRA GONÇALVES (RIACHO DO CAPINÃO)
060	SECRETÁRIO ESCOLAR	01	01	Salário mínimo vigente	Ensino Médio completo reconhecido pelo MEC e Curso Básico de Informática.	E. M. SÃO JERÔNIMO (VILA SÃO JOSÉ)
TOTAL DE VAGAS		**10 + C. R**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

EDITAL DE ABERTURA 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSORES, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFISSIONAL DE APOIO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(SOMENTE NO CASO DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL)

Marque qual o cargo pretendido:

a. PROFESSOR ( );
a.1 Área: _____
a.2 Escola: _____
Endereço:_____
b. PAAD ( )
b.1 Escola: _____Endereço: _____
c. SECRETÁRIO ESCOLAR ( )
c.1 Escola: _____Endereço: _____

1. DADOS PESSOAIS

1.1Nome completo: _____

1.2 Data de Nascimento: _____

1.3 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Endereço Residencial: _____

2.5 Endereço Eletrônico: _____

2.6 Telefone celular: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO

(Somente para os cargos de nível médio)

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.1.1 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

(Somente para os cargos de nível médio)

Instituição de Ensino: _____

Nome do curso: _____

Ano de conclusão e carga horária: _____

3.1.2 CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA

(para o cargo de secretário escolar)

SIM ( ) **NÃO ( )**

3.2 GRADUAÇÃO

(Somente para o (a) candidato (a) à função de professor (a))

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. PÓS-GRADUAÇÃO

(Somente para o (a) candidato (a) à função de professor (a))

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão e carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

(*para todos os cargos)*

Empresa: _____

Data de admissão: _____ Data da saída: _____

Empresa : _____

Data de admissão: _____ Data da saída: _____

Empresa : _____

Data de admissão: _____ Data da saída: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____

_____

_____

_____

_____

Carinhanha, Estado da Bahia, _____ de abril de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

EDITAL DE ABERTURA 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSORES, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFISSIONAL DE APOIO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

ANEXO IV

PROTOCOLO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PRESENCIAL
(Preencher e imprimir em duas vias)

PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: _____

DOCUMENTOS	Quantidade

Carinhanha, Estado da Bahia, _____ de abril de 2025.

Recebido por: _____

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

EDITAL DE ABERTURA 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSORES, SECRETÁRIO ESCOLAR E PROFISSIONAL DE APOIO DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, Portador (a) do documento de identidade sob o nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____

_____, residente e domiciliado (a) _____

_____,inscrito no Processos Seletivos Simplificados 04/2025 a 12/2025 - professores - diversas habilitações, apresento recurso contra o Resultado Preliminar publicado no D.O do Município no dia ____/_____/2025, junto a Comissão do Processo Seletivo do Edital nº 001/2025.

RAZÕES DO RECURSO (JUSTIFICATIVA):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Carinhanha, Estado da Bahia, _____ de abril de 2025.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)